



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Justiça e Cidadania

UNIDADE: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informação sobre servidores. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 038/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA , número SIC em epígrafe, para informações sobre servidores ocupantes do cargo de encarregado de setor.
2. Em resposta, o ente forneceu parcela dos dados, alegando que as demais informações solicitadas seriam sigilosas, mantendo a resposta em recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado pela OGE a complementar os dados, o ente enviou as informações não sigilosas relativas a nomes, cargos e datas requeridas pelo solicitante. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 15 de março de 2019.

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL